

LEVANTAMENTO DE CLAUSULADO SOBRE ÁLCOOL E DROGAS NO TRABALHO



Negociação Coletiva - 2010

Departamento de Segurança e Saúde no
Trabalho

Com o apoio



io



I - Análise do Clausulado sobre Álcool e Drogas no Trabalho

Pretende-se com esta análise proceder ao levantamento do clausulado das Convenções Colectiva, publicadas em 2010, sobre a temática do álcool e drogas em meio laboral, desde as questões relativas à prevenção propriamente dita, até aos regulamentos de despistagem dos consumos.

Procurou-se, pois, apurar o número de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho cujo clausulado fizesse uma referência a este tema específico, com o objetivo de aferir os moldes de negociação destas matérias e a forma como se encontram vertidas ao nível da Negociação Colectiva.

Para o efeito, foi recolhida uma amostra de Convenções publicadas no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE) que reunissem os seguintes critérios:

- Tratar-se de uma revisão global ou de uma alteração salarial com texto consolidado;
- Tratar-se de um novo acordo de empresa;
- Ter sido publicada entre 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010;

O objetivo da análise foi, pois, aferir o conteúdo de cada uma destas convenções por forma a sinalizar o clausulado sobre prevenção de álcool e consumo de drogas no local de trabalho.

Obteve-se, assim, na análise dos BTE publicados durante o ano de 2010, um conjunto de 210 convenções que reúnem os requisitos acima referidos, repartido em 59



revisões globais e 148 alterações salariais com texto consolidado e 3 acordos de empresa.

Este é, ainda, um tema de reduzida expressão ao nível da Negociação Colectiva, dado que apenas **8 Convenções incluem referência a esta temática.**

Assim, a análise do conteúdo do clausulado das 210 Convenções permite-nos retirar as seguintes conclusões:

- Apenas 1 dispõe de clausulado sobre prevenção do uso/ abuso traduzida em ações de formação e sensibilização para os riscos inerentes aos consumos, com a participação dos sindicatos, além da possibilidade de controlo e despistagem dos consumos;¹
- 2 Convenções abordam a matéria integrando-a no capítulo dos deveres dos trabalhadores;²
- 1 Convenção é acompanhada por regulamento sobre as normas de controlo do álcool, prevendo a promoção e a divulgação de ações de prevenção e de campanhas de sensibilização para as consequências nocivas do consumo de álcool no local de trabalho;³
- 1 Convenção estabelece uma política de «tolerância 0» relativamente ao consumo de álcool e de drogas;⁴

¹ Acordo de empresa entre a DAI — Sociedade de Desenvolvimento Agro -Industrial, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços.

² Acordo de empresa entre a CELTEJO — Empresa de Celulose do Tejo, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros e CCT entre a AIMMAP — Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SINDEL — Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e outros.

³ ACT entre a Charline Transportes — Sociedade Unipessoal, L.da, e outras e o SNM — Sindicato Nacional dos Motoristas

⁴ AE entre a United European Car Carriers, Unipessoal, L.da, e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar



- 3 Convenções incluem clausulado sobre o controlo do consumo de álcool, não prevendo qualquer tipo de ação de prevenção e de sensibilização dos consumos, enquadrando a matéria apenas ao nível da despistagem e nas consequências para o trabalhador derivadas do não cumprimento das disposições relativas à proibição dos consumos;⁵
- De referir que apenas 1 Convenção dispõe que o processo de despistagem deve respeitar, integralmente, a confidencialidade da informação e a proibição de divulgação dos resultados. É, ainda, a única Convenção que faz referência ao médico de trabalho.⁶

Segue-se, pois, a análise de conteúdo destes instrumentos com a referência ao clausulado sobre esta matéria.

⁵ Acordo coletivo entre a Douro Azul — Sociedade Marítimo-Turística, S. A., e outra e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar e outra, **Contrato** coletivo entre a AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e outras e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outros e Acordo coletivo entre a CAIMA — Indústria de Celulose, S. A., e outra e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros.

⁶ Acordo coletivo entre a CAIMA — Indústria de Celulose, S. A., e outra e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros.



II – Análise Detalhada das Convenções Coletivas

Quadro n.º 1 - BTE n.º 1 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
1	CCT entre a ADAPI — Associação dos Armadores das Pescas Industriais e a Federação dos Sindicatos do Sector da Pesca (pesca do arrasto costeiro) — Revisão global.	-	-
1	CCT entre a ADAPI — Associação dos Armadores das Pescas Industriais e o SITEMAQ — Sindicato de Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra (pesca do arrasto costeiro) — Revisão global.	-	-
1	CCT entre a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e o SEP — Sindicato dos Enfermeiros Portugueses — Revisão global.	-	-
1	CCT entre a Associação Comercial de Aveiro e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras	-	-
1	CCT entre a Associação Comercial de Aveiro e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal (comércio de carnes) — Alteração salarial e Outras	-	-
1	ACT entre a Charline Transportes — Sociedade Unipessoal, L.da, e outras e o SNM — Sindicato Nacional dos Motorista	Normas de prevenção/ e controlo	-
1	ACT entre o Banco Comercial Português e outros e o Sindicato dos Bancários do Norte e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
1	AE entre os CTT — Correios de Portugal, S. A., e o SNTCT — Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações e outro.	-	-
1	AE entre o Banco de Portugal e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e outro — Revisão global.	-	-
1	AE entre a União das Misericórdias Portuguesas e a FNE — Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e outros — Alterações salariais e outras e texto consolidado.	-	-

ACT entre a Charline Transportes — Sociedade Unipessoal, L.da, e outras e o SNM — Sindicato Nacional dos Motoristas

ANEXO IV Normas de prevenção e controlo de ingestão de bebidas alcoólicas

Artigo 1.º Âmbito pessoal



- 1 — O presente anexo aplica -se a todos os trabalhadores das empregadoras, qualquer que seja o seu título de vinculação.
- 2 — Os trabalhadores das empregadoras ficam sujeitos às regras que lhe são impostas pela mesma através deste regulamento, sendo imperativo o seu cumprimento.
- 3 — A eficácia dos procedimentos aqui previstos pressupõe o empenho ativo de todos, na deteção das situações existentes, na prevenção de fatores de risco e na tomada de consciência da importância do tema, relativamente à responsabilidade de todos no seu desempenho profissional, e tomada de conhecimento da promoção das condições de saúde, segurança e higiene no local de trabalho.

Artigo 2.º

Princípios

Constitui dever dos trabalhadores a sujeição a testes de alcoolemia para controlo do consumo de álcool, determinados nos termos do presente regulamento.

Artigo 3.º

Meios de controlo

O controlo do consumo de álcool é feito através da realização de testes de alcoolemia, com aparelhos de medição do teor alcoólico do ar expirado, de modelos devidamente homologados.

Artigo 4.º

Sujeição dos trabalhadores ao controlo

- 1 — A indicação dos trabalhadores a submeter aos testes de alcoolemia será feita por sorteio informático.
- 2 — O programa informático a utilizar no sorteio terá em conta os sectores de atividade, os horários de trabalho e as funções exercidas pelos trabalhadores, com referência aos conteúdos funcionais das respetivas carreiras e categorias profissionais, através do estabelecimento de coeficientes diferenciados que potenciem uma probabilidade acrescida de submissão aos testes de alcoolemia dos trabalhadores que, nomeadamente, operem com viaturas, máquinas e ou equipamentos, exerçam atividades que exijam uma especial concentração intelectual, coordenação motora ou funcional, ou que sejam perigosas pela sua própria natureza ou pela natureza dos meios utilizados.
- 3 — Cada sorteio designará três trabalhadores efetivos.

Artigo 5.º

Exceções

- 1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, serão, ainda, sujeitos ao teste de alcoolemia os trabalhadores que apresentem alterações no seu comportamento habitual ou sinais exteriores de estado de embriaguez, bem como aqueles que, durante o período de trabalho, tenham sido intervenientes em qualquer acidente ou incidente em serviço, sempre que a situação clínica o permita, e independentemente das consequências do mesmo.
- 2 — O teste será realizado no local do acidente ou incidente, com a descrição necessária, pelos elementos referidos no n.º 2 do artigo seguinte.
- 3 — Serão também submetidos a controlo de alcoolemia os trabalhadores que, no dia anterior, tenham efetuado o teste com resultado positivo e aqueles que o solicitem.
- 4 — Quando se verificar existirem indícios de que um trabalhador se encontra a prestar serviço sob a influência do álcool, e não seja possível utilizar os equipamentos de controlo, compete à chefia direta no local de trabalho tomar as medidas adequadas para garantir a segurança do trabalhador e, ou, das outras pessoas colocadas em risco, bem como das instalações,



equipamento e outros bens de que a empresa seja proprietária ou pelos quais seja responsável.

5 — Após tomar as medidas que se mostrarem adequadas à situação concreta, a chefia direta diligenciará no sentido de o trabalhador ser submetido a controlo de alcoolemia.

6 — Sempre que o trabalhador esteja sujeito a tratamento médico com medicamentos que afetem as suas capacidades físicas e mentais, deverá comunicar tal facto ao seu superior hierárquico a que pertence, de modo que este tome as providências que achar necessárias.

Artigo 6.º

Local e tempo de realização dos testes

1 — Os testes serão efetuados, com a discricção necessária, nos locais de trabalho, durante o período de trabalho, dando -se conhecimento da sua realização à chefia direta ou ao seu substituto.

2 — Os testes serão realizados por agente ou trabalhador devidamente formado e credenciado, sob a orientação de técnico de higiene, segurança e saúde no trabalho da empresa.

3 — O Sindicato poderá solicitar a presença de dirigente ou delegado sindical na realização dos testes de sopro, desde que os trabalhadores sujeitos ao mesmo aceitem essa presença.

4 — O tempo despendido pelo dirigente ou delegado sindical nos termos do número anterior até ao limite máximo de cinco controlos anuais será considerado, para todos os efeitos, como tempo efetivo de trabalho.

Artigo 7.º

Dever de sigilo

Todos os intervenientes, em qualquer fase do processo, incluindo o sorteio, estão sujeitos a um especial dever de sigilo, sendo os resultados apurados rigorosamente confidenciais.

Artigo 8.º

Teste positivo

1 — Para os efeitos do presente regulamento, o teste de alcoolemia será considerado positivo, e o trabalhador considerado sob a influência do álcool, quando a taxa de álcool no sangue detetada seja superior a 0,5 g/l.

2 — A recusa injustificada de submissão ao teste de alcoolemia constitui violação do dever de obediência, devendo o facto ser participado à direção de recursos humanos, pela equipa responsável pela realização do teste.

3 — Sempre que o resultado do teste seja positivo, nos termos do presente regulamento, tal será comunicado, por escrito, ao trabalhador, após registo adequado, sendo informada igualmente a chefia, o responsável pelos serviços de medicina do trabalho da empresa, bem como a sua direção. Esta comunicação deverá referir que o trabalhador não está em condições de prestar o seu trabalho por não se encontrar na plenitude das capacidades para o exercício das suas funções.

4 — Ficará arquivada no processo individual do trabalhador uma cópia do teste ou da recusa injustificada ao mesmo, referidos nos § 1.º e 2.º do presente artigo.

Artigo 9.º

Contraprova

O trabalhador que não se conforme com o resultado obtido, tem direito a efetuar um novo teste de alcoolemia, nos trinta minutos imediatamente subsequentes, sem prejuízo de poder solicitar a sua submissão a testes sanguíneos, a realizar em laboratório de referência. No caso



de a contra -análise sanguínea confirmar o resultado positivo, o trabalhador suportará os respetivos custos.

Artigo 10.º

Consequências funcionais

- 1 — O trabalhador que, submetido ao teste de alcoolemia, obtenha um resultado positivo, poderá ser impedido, pela equipa responsável pela realização dos testes, de iniciar ou retomar o exercício das suas funções, pelo período considerado necessário ou conveniente.
- 2 — Na situação prevista no número anterior, a equipa responsável pela realização do teste comunicará de imediato ao superior hierárquico direto do trabalhador a incapacidade temporária deste para o exercício de funções.
- 3 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos casos de recusa injustificada à submissão aos testes de alcoolemia.
- 4 — Constitui violação dos deveres dos trabalhadores a prestação de trabalho sob a influência do álcool.

Artigo 11.º

Disponibilização, venda, consumo e publicidade de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho

- 1 — É proibida a disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas fermentadas nos refeitórios, bares, cafetarias e outras instalações similares das empregadoras, à exceção de vinho e cerveja, limitados às quantidades máximas de 25 cl e 33 cl, respetivamente, por refeição e por pessoa maior de 16 anos, nos períodos de tempo habitualmente destinados ao almoço e jantar.
- 2 — É absolutamente proibida a disponibilização, venda e consumo das chamadas «bebidas brancas» nos refeitórios, bares, cafetarias e outras instalações similares das empregadoras.
- 3 — É proibida a publicidade, direta ou indireta, ao álcool ou a bebidas alcoólicas de qualquer tipo, nos locais de trabalho das empregadoras.

Artigo 12.º

Sensibilização e divulgação

- 1 — A aplicação do disposto neste regulamento será acompanhada da promoção e divulgação de ações de prevenção de dependências em meios laborais e de campanhas de sensibilização para as consequências negativas do consumo de álcool.
- 2 — A empresa deverá promover ações de informação e formação do seu pessoal, tendo em vista a prevenção e a diminuição do consumo de álcool e suas consequências.
- 3 — A execução destas ações cabe aos serviços de medicina do trabalho em colaboração com a hierarquia, competindo -lhe designadamente:
 - a) Coordenar ações de informação sobre prevenção do alcoolismo;
 - b) Coordenar as ações que, a diversos níveis, visem o controlo e eliminação dos efeitos do consumo do álcool;
 - c) Propor superiormente as medidas que considerar necessárias;
 - d) Elaborar anualmente um relatório da atividade desenvolvida e dos respetivos resultados.

Nota:

O BTE n.º 2 não tem CCT ou ACT



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 2 - BTE n.º 3 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
3	CCT entre a APIFARMA — Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Elétrica, Energia e Minas e outro — Revisão global.	-	-
3	ACT entre a Santa Casa da Misericórdia de Abrantes e outras e a FNE — Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e outros — Alterações salariais e outras.	-	-

Quadro n.º 3 – BTE n.º 4 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
4	AE entre a SERVIRAIL — Serviços Restauração, Catering e Hotelaria, L.da, e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 4 – BTE n.º 5 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
5	CCT entre a Associação dos Comerciantes do Porto e outras e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
5	CCT entre a ANASEL — Associação Nacional de Serviços de Limpeza a Seco, Lavandaria e Tinturaria e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-

Nota:

O BTE n.º 6 não tem CCT ou ACT



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 5 – BTE n.º 7 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
7	ACT entre a Sociedade de Panificação do Sul do Tejo, Lda., e outras e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 6 – BTE n.º 8 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
8	CCT entre a Associação Portuguesa de Facility Services e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Revisão global.	-	-
8	CCT entre a ITA — Associação Portuguesa dos Industriais de Tripas e Afins e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul — Alteração salarial e outras.	-	-
8	ACT entre várias caixas de crédito agrícola mútuo e outros e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e outro — Alteração salarial e outras.	-	-

Quadro n.º 7 – BTE n.º 9 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
9	CCT entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Revisão global	-	-
9	CCT entre a Associação Nacional dos Industriais de Moagem de Trigo, Milho e Centeio e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Revisão global.	-	-
9	CCT entre a ANIL — Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e várias organizações cooperativas de produtores de leite e o Sindicato dos Profissionais de Lacticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras — Alteração salarial e outras.	-	-
9	CCT entre a ASCOOP — Associação das Adegas Cooperativas do Centro e Sul de Portugal e a FEPCEs — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outras — Alteração salarial e outras e texto consolidado	-	-
9	CCT entre a ANO — Associação Nacional de Terapeutas Manipulativos e o SIMAC — Sindicato Nacional dos Massagistas de Recuperação e Cinesioterapeutas — Alteração salarial e outras e texto consolidado	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 8 – BTE n.º 10 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
10	CCT entre a AIMMAP — Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SINDEL — Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e outros.	Deveres	Deveres
10	CCT entre a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança e outras e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços — Revisão global.		-
10	CCT entre a Associação dos Comerciantes de Carnes dos Concelhos de Lisboa e Outros e outras associações de empregadores e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul — Alteração salarial e outras.	-	-
10	CCT entre a Associação dos Comerciantes do Porto e outras e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras — Retificação.		-

CCT entre a AIMMAP — Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SINDEL — Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e outros.

Cláusula 24.ª

Deveres dos trabalhadores

(...)

m) Apresentar -se ao trabalho com a sua capacidade profissional intacta, sendo -lhe proibido executar o trabalho sob o efeito do álcool e de estupefacientes.

Quadro n.º 9 – BTE n.º 10 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
11	Contrato coletivo entre a GROQUIFAR — Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
11	AE entre a United European Car Carriers, Unipessoal, L.da, e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar — Revisão global.	Política de álcool	Política de drogas

AE entre a United European Car Carriers, Unipessoal, L.da, e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar — Revisão Global.

Cláusula 19.ª

Disciplina

(....)

p) Desobediência culposa à política de drogas e álcool definida pela companhia armadora.



Cláusula 25.ª

Política de drogas e álcool

- 1 — O tripulante deve observar a política de drogas e álcool estabelecida pela companhia armadora, a qual consta como anexo III deste contrato, de forma a satisfazer as exigências operacionais do navio em que estiver embarcado.
- 2 — A companhia armadora entregará a cada tripulante um exemplar das normas em vigor, bem como das alterações que no futuro vierem a ser introduzidas.

ANEXO III

Política de drogas e álcool da UECC

Esta política aplica -se a todos os tripulantes que se encontrem a trabalhar a bordo dos navios da UECC. Também se aplica a clientes, convidados, autoridades portuárias e empregados da UECC que visitem os navios. O objetivo da UECC é promover locais de trabalho seguros, satisfação no trabalho, empregados saudáveis e um bom ambiente de trabalho. Queremos evitar quaisquer acidentes, durante o período de trabalho ou de lazer, que possam estar relacionados com problemas de álcool ou drogas entre os tripulantes a bordo dos navios. A UECC adotou uma política de «tolerância zero» relativamente ao álcool e às drogas. Isto significa que é proibida a venda de álcool e drogas ilícitas, consumidas ou adquiridas a bordo do navio, e, desde que esteja a bordo do navio, nenhum tripulante poderá estar sob a influência de álcool ou drogas ilícitas. Se o comandante suspeitar que alguém está sob a influência de álcool, deverá mandar proceder ao teste de alcoolemia na presença de duas testemunhas (sendo pelo menos uma delas de classe idêntica à do tripulante em causa) e do supervisor da proteção do ambiente. Se o resultado do teste demonstrar que a pessoa está sob a influência de álcool, o comandante poderá mandar chamar as autoridades marítimas.

Quadro n.º 10 – BTE n.º 12
Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
12	Contrato coletivo entre a AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e outras e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outros — Revisão global.	Prevenção da alcoolemia	
12	Contrato coletivo entre a NORQUIFAR — Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas — Alteração salarial e outras.	-	-
12	CCT entre a Associação Comercial do Distrito de Évora — Comércio, Turismo e Serviços e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
12	Acordo coletivo entre a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Revisão global.	-	-
12	Acordo de empresa entre a REBOPORT — Sociedade Portuguesa de Reboques Marítimos, S. A., e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — SIMAMEVIP — Alteração salarial e outras.	-	-



Contrato coletivo entre a AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e outras e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outros — Revisão global

Cláusula 77 .ª

Prevenção e controlo de alcoolémia

- 1 — Não é permitida a realização de qualquer trabalho sob o efeito do álcool, nomeadamente a condução de máquinas, trabalhos em altura e trabalhos em valas.
- 2 — Considera -se estar sob o efeito do álcool, o trabalhador que, submetido a exame de pesquisa de álcool no ar expirado, apresente uma taxa de alcoolémia igual ou superior a 0,5 g/l.
- 3 — Aos trabalhadores abrangidos pelo Código da Estrada é aplicável a taxa de alcoolémia prevista naquele código.
- 4 — O estabelecimento de medidas de controlo de alcoolémia, deverá ser precedido de ações de informação e sensibilização organizadas conjuntamente com os representantes dos trabalhadores eleitos nos termos definidos na lei nos domínios da segurança e saúde no trabalho.
- 5 — O controlo de alcoolémia será efetuado com carácter aleatório entre os trabalhadores que prestem serviço na empresa, bem como àqueles que indiquem estado de embriaguez, devendo para o efeito utilizar -se material apropriado, devidamente aferido e certificado.
- 6 — O exame de pesquisa de álcool no ar expirado será efetuado pelo empregador ou por trabalhador com competência delegada para o efeito, ambos com formação adequada, sendo sempre possível ao trabalhador requerer a assistência de uma testemunha, dispondo de quinze minutos para o efeito, não podendo contudo deixar de se efetuar o teste caso não seja viável a apresentação da testemunha.
- 7 — Assiste sempre ao trabalhador submetido ao teste, o direito à contraprova, realizando -se, neste caso, um segundo exame nos dez minutos imediatamente subsequentes ao primeiro.
- 8 — A realização do teste de alcoolémia é obrigatória para todos os trabalhadores, presumindo -se em caso de recusa que o trabalhador apresenta uma taxa de alcoolémia igual ou superior a 0,5 g/l.
- 9 — O trabalhador que apresente taxa de alcoolémia igual ou superior a 0,5 g/l, ficará sujeito ao poder disciplinar da empresa, sendo a sanção a aplicar graduada de acordo com a perigosidade e a reincidência do ato.
- 10 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e como medida cautelar, caso seja apurada ou presumida taxa de alcoolémia igual ou superior a 0,5 g/l, o trabalhador será imediatamente impedido de prestar serviço durante o restante período de trabalho diário, com a consequente perda da remuneração referente a tal período.
- 11 — Em caso de teste positivo, será elaborada uma comunicação escrita, sendo entregue cópia ao trabalhador.
- 12 — As partes outorgantes constituirão uma comissão de acompanhamento permanente para fiscalizar a aplicabilidade das matérias que integram a presente cláusula, constituída por oito membros, designados pelos representantes que integram a comissão paritária, quatro em representação de cada uma das partes.
- 13 — Sempre que as empresas desenvolvam ações de prevenção e controlo de alcoolémia de acordo com as disposições previstas na presente cláusula, não se torna necessária a elaboração de regulamento interno para o efeito.



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 11 – BTE n.º 13 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
13	Contrato coletivo entre a ADAPI — Associação dos Armadores das Pescas Industriais e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector das Pescas (pesca do arrasto costeiro) — Revisão global.	-	-
13	Contrato coletivo entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (armazéns) — Revisão global.	-	-
13	Contrato coletivo entre a ANIL — Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e várias organizações cooperativas de produtores de leite e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Alteração salarial e outras.	-	-
13	Contrato coletivo entre a NORQUIFAR — Associação Nacional dos Importadores/Armenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas — Alteração salarial e outras.	-	-
13	Contrato coletivo entre a ANAREC — Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
13	Contrato coletivo entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
13	Acordo coletivo entre a LACTICOOP — União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Mondego, U. C. R. L., e outras e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Alteração salarial e outras.	-	-
13	AE entre a Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Revisão global.	-	-
13	Acordo de empresa entre a Tabaqueira II, S. A., e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 12 – BTE n.º 14 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
14	Contrato coletivo entre a ANIL — Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e várias cooperativas de produtores de leite e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
14	Contrato coletivo entre a NORQUIFAR — Associação Nacional dos Importadores/Armenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Elétrica, Energia e Minas — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

14	CC entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
14	AC entre a LACTICOOP — União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Mondego, U. C. R. L., e outras e o Sindicato dos Profissionais de Lacticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras e o STRUP — Alteração salarial e outras.	-	-

Quadro n.º 12 – BTE n.º 15 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
15	Contrato coletivo entre a AIPAN — Associação dos Industriais de Panificação, Pastelaria e Similares do Norte e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras (fabrico, expedição e vendas, apoio e manutenção — Norte) — Revisão global.	-	-
15	Contrato coletivo entre a APHP — Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Revisão global.	-	-
15	Contrato coletivo de trabalho entre a ANICP — Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-

Quadro n.º 13 – BTE n.º 16 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
16	Contrato coletivo entre a APICCAPS — Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos e a FESETE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal — Revisão global.	-	-
16	Contrato coletivo entre a APICCAPS — Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outro — Revisão global.	-	-
16	Contrato coletivo entre a Associação dos Industriais de Panificação de Lisboa e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços (administrativos) — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
16	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços (confeitaria e conservação de fruta — administrativos) — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

16	Contrato coletivo entre a ANIL — Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outra e a FESETE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal e outra — Alteração salarial e outras.	-	-
16	Contrato coletivo entre a ANTRAL — Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros e a FECTRANS — Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
16	Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o SINTTAV — Sindicato dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual — Alteração salarial e outras.	-	-
16	Acordo coletivo para as olarias de barro vermelho e grés decorativo — Alteração salarial e outras	-	-

Quadro n.º 14 – BTE n.º 17 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
17	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, (indústria de batata frita, aperitivos e similares) — Revisão global.	-	-
17	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Revisão global.	-	-
17	Contrato coletivo entre a ANIECA — Associação Nacional dos Industriais do Ensino de Condução Automóvel e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Revisão global	-	-
17	Contrato coletivo entre a ANIECA — Associação Nacional dos Industriais do Ensino de Condução Automóvel e o SITRA — Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes — Revisão global.	-	-
17	Contrato coletivo entre a ANCAVE — Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Carnes do Sul e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
17	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pastelaria, confeitaria e conservação de fruta — apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras.	-	-
17	Contrato coletivo entre a Associação dos Industriais de Panificação de Lisboa e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras (fabrico, expedição e vendas, apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras.	-	-
17	Contrato coletivo entre a ANIL — Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outra e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
17	Contrato coletivo entre a APIO — Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e o SIMA — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins — Alteração salarial e outra.	-	-
17	Contrato coletivo entre a APHORT — Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

17	Acordo de empresa entre a AIL — Associação dos Inquilinos Lisbonenses e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras.	-	-
----	---	---	---

Quadro n.º 15 – BTE n.º 18 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
18	Contrato coletivo entre a Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Revisão global	-	-
18	Contrato coletivo entre a ALIF — Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Revisão global	-	-
18	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (indústria de hortofrutícolas) e outros — Revisão global.	-	-
18	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (indústria de hortofrutícolas) — Revisão global.	-	-
18	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (indústria de batata frita, aperitivos e similares) — Revisão global.	-	-
18	Contrato Coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (pastelaria, confeitaria e conservação de fruta — pessoal fabril) — Revisão global.	-	-
18	Contrato coletivo entre a APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça e a FEVICOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e outros (pessoal fabril) — Revisão global	-	-
18	Contrato coletivo entre a ANCAVE — Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
18	Contrato coletivo entre a ANCAVE — Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Alteração salarial e outras.	-	-
18	Contrato coletivo entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (pastelaria, confeitaria e conservação de fruta — apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras.	-	-
18	Contrato coletivo entre a APIO — Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Elétrica, Energia e Minas — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
18	Contrato coletivo entre a APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

18	Contrato coletivo entre a ANESM — Associação Nacional de Empresas de Serviços de Merchandising e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras.	-	-
18	Acordo coletivo entre a CAIMA — Indústria de Celulose, S. A., e outra e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros — Revisão global.	teste de despistagem	-
18	Acordo coletivo entre a BRISA — Auto- -Estradas de Portugal, S. A., e outras e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outra — Revisão global.	-	-
18	Acordo coletivo entre a Douro Azul — Sociedade Marítimo -Turística, S. A., e outra e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar e outra — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	Proibição / controle	Proibição/ controle
18	Acordo coletivo entre a Douro Acima — Transportes, Turismo e Restauração, L.da, e outras e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar e outra — Alteração salarial e outras.	-	-
18	AE entre a Tate & Lyle Açúcares Portugal, S. A., e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
18	AE entre a Tate & Lyle Açúcares Portugal, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro — Alteração salarial e outras.	-	-

Acordo coletivo entre a Douro Azul — Sociedade Marítimo -Turística, S. A., e outra e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar e outra — Alteração salarial e outras e texto consolidado

Cláusula 74.ª –A

Consumo de álcool e ou substâncias estupefacientes

1 — É expressamente proibido aceder ao interior das instalações das empresas, ou das embarcações ao seu serviço, na posse de bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes e ou psicotrópicas ilícitas.

2 — É expressamente proibido consumir substâncias estupefacientes e ou psicotrópicas ilícitas no interior das empresas ou das embarcações pelas mesmas utilizadas.

3 — É expressamente proibida a prestação da atividade laboral com uma taxa de alcoolémia no sangue igual ou superior à legalmente considerada como contra – ordenação pelo Código da Estrada.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os trabalhadores devem evitar o consumo do álcool quando se encontrem ao serviço da empresa.

5 — O controlo, que terá de efetuar -se de forma aleatória ou com base em suspeita fundamentada, deverá basear- -se em testes ao sopro, à urina e ao sangue, de acordo com os procedimentos habituais nestas situações.

6 — As empresas, mediante um resultado positivo de um dos testes acima referidos, ou sendo manifesta a incapacidade do trabalhador para prestar a sua atividade em condições mínimas de segurança para si e ou para os demais, poderão, de imediato, recusar a prestação de trabalho durante a parte restante do dia.

7 — As regulamentações internas de cada empresa poderão considerar como motivos para Ação disciplinar as seguintes situações:

a) A violação do disposto no n.º 1 da presente cláusula;

b) A recusa injustificada do trabalhador à realização dos testes de álcool ou drogas;



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

c) A obtenção de resultados reveladores de consumo excessivo de álcool (sempre que for superior ao limite estabelecido para a condução automóvel) e ou de consumo de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ilícitas.

8 — Em caso algum as empresas podem proceder a outras análises que não as previstas nesta cláusula, bem como divulgar resultados para além do próprio trabalhador, do médico da empresa e do superior hierárquico com competência disciplinar, quando for caso disso.

Acordo coletivo entre a CAIMA — Indústria de Celulose, S. A., e outra e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros — Revisão global.

Anexo

Definições de funções

Auxiliar de segurança. — É o trabalhador responsável pela deteção de irregularidades no cumprimento do regulamento de segurança interna, alertando o responsável hierárquico. Verifica e analisa as condições de segurança de equipamentos, instalações e pessoas, assiste à descarga de materiais considerados perigosos, efetua análises de alcoolemia por delegação do encarregado de segurança, mantém em bom estado de conservação os equipamentos de proteção e prestação de socorros quer individuais quer coletivos, presta a primeira assistência em caso de acidentes de trabalho, nomeadamente o encaminhamento do sinistrado e controla a entrada e saída de materiais da propriedade de empreiteiros nas instalações fabris.

Quadro n.º 16 – BTE n.º 19 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
19	Contrato coletivo entre a AIPAN — Associação dos Industriais de Panificação, Pastelaria e Similares do Norte e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros (administrativos — norte) — Revisão global.	-	-
19	Contrato coletivo entre a Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
19	Contrato coletivo entre a Associação dos Agricultores do Ribatejo — Organização de Empregadores dos Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria (com exceção dos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação) e outra e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Alteração salarial e outras.	-	-
19	Contrato coletivo entre a ANEFA — Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Alteração salarial e outras.	-	-
19	Contrato coletivo entre a Associação dos Comerciantes de Carnes do Distrito de Leiria e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal —	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Alteração salarial e outras			
19	Acordo coletivo entre a Empresa de Navegação Madeirense, L.da, e outras e a FESMAR — Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-

Quadro n.º 17 – BTE n.º 20 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
20	Contrato coletivo entre a AIND — Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
20	Acordo de empresa entre a PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., e o SNPAC — Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil	-	-
20	Acordo de empresa entre a DAI — Sociedade de Desenvolvimento Agro -Industrial e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras e texto consolidado	-	-

Acordo de empresa entre a DAI — Sociedade de Desenvolvimento Agro -Industrial, S. A., e na FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras e texto consolidado.

Cláusula 71.ª

Consumo abusivo de álcool ou substâncias psicotrópicas

1 — A empresa, com a participação dos sindicatos outorgantes, deve promover ações de sensibilização e prevenção contra o uso/abuso de álcool e substâncias psicotrópicas em meio laboral, proporcionando ainda programas de desintoxicação/desabituação de carácter voluntário, sem perda de direitos, aos trabalhadores que desejem submeter-se a tratamento dessa natureza.

2 — A empresa deve proceder à avaliação de riscos relativos às condições de trabalho que poderão potenciar os consumos.

3 — Em complemento das ações de sensibilização e prevenção, as empresas poderão criar, através de regulamentação interna, medidas de controlo ao consumo abusivo de álcool ou de substâncias psicotrópicas pelos trabalhadores.

4 — O controlo, que terá de efetuar-se sempre de forma aleatória com base em sorteio, deverá basear-se em testes ao sopro, à urina e ao sangue, de acordo com os procedimentos habituais nestas situações.



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

5 — A regulamentação interna da empresa poderá considerar como motivos para Ação disciplinar as seguintes situações:

- a) A recusa injustificada do trabalhador à realização dos testes de álcool ou drogas;
- b) A obtenção repetida de resultados reveladores de consumo excessivo de álcool (sempre que for superior ao limite estabelecido para a condução automóvel) ou de uso abusivo de substâncias psicotrópicas.

6 — Em caso algum as empresas podem proceder a outras análises que não as previstas nesta cláusula, bem como divulgar resultados para além do próprio trabalhador, do médico da empresa e do superior hierárquico com competência disciplinar, quando for caso disso.

Quadro n.º 18 – BTE n.º 21 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
21	Contrato coletivo entre a ANF — Associação Nacional das Farmácias e o SINPROFARM — Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia — Revisão global.	-	-
21	Contrato coletivo entre a ACIP — Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras (fabrico, expedição e vendas, apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras.	-	-
21	Contrato coletivo entre a AIND — Associação Portuguesa de Imprensa e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
21	Contrato coletivo entre a APIFARMA — Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro (pessoal fabril) — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
21	Acordo coletivo entre a Auto -Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A., e outra e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins — Alteração salarial e outras.	-	-
21	Acordo de empresa entre a CELTEJO — Empresa de Celulose do Tejo, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Revisão global.	deveres	deveres

Acordo de empresa entre a CELTEJO — Empresa de Celulose do Tejo, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Revisão global.

Cláusula 16.ª

Deveres dos trabalhadores



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

l) Abster -se de quaisquer atos ou condutas de que possam resultar afetadas a sua capacidade profissional e a boa execução do contrato de trabalho, designadamente a ingestão imoderada de bebidas alcoólicas e o consumo de estupefacientes.

Quadro n.º 18 – BTE n.º 22 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
22	Contrato coletivo entre a ASCOOP — Associação das Adegas Cooperativas do Centro e Sul de Portugal e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e outro — Revisão global.	-	-
22	Contrato coletivo entre a CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Alteração salarial e outras.	-	-
22	Contrato coletivo entre a AORP — Associação de Ourivesaria e Relojoaria de Portugal e o SIMA — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins — Alteração salarial e outras.	-	-
22	Contrato coletivo entre a Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora e outras e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
22	Acordo de empresa entre a Celulose Beira Industrial (CELBI), S. A., e o SIFOMATE — Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras e outros — Alteração salarial.	-	-
22	Acordo de empresa entre a Svitzer Lisboa — Reboques Marítimos, S. A., e o SITEMAQ — Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra — Alteração salarial e outras	-	-
22	Acordo de empresa entre a Associação Académica de Coimbra e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outro — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-

Quadro n.º 18 – BTE n.º 23 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
23	Contrato coletivo entre a CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
23	Contrato coletivo entre a Associação dos Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Sardoal e Mação e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Contrato coletivo entre a APIAM — Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Contrato coletivo entre a APIAM — Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

23	Contrato coletivo entre a APIAM — Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Contrato coletivo entre a ANIVEC/APIV — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção e a FESETE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Contrato coletivo entre a ANIVEC/APIV — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxteis e Indústrias Diversas e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Contrato coletivo entre a AORP — Associação de Ourivesaria e Relojoaria de Portugal e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Elétrica, Energia e Minas — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
23	Contrato coletivo entre a Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora e outras e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Contrato coletivo entre a GROQUIFAR — Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FEPGES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outra — Alteração salarial e outras	-	-
23	Contrato coletivo entre a APHORT — Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Acordo coletivo entre a MEAGRI — Cooperativa Agrícola do Concelho da Mealhada, C. R. L., e outras e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
23	Acordo de empresa entre a Porto Santo Line — Transportes Marítimos, L.da, e a FESMAR — Federação dos Sindicatos do Mar — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-

Quadro n.º 19 – BTE n.º 24 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Droga
24	Contrato coletivo entre a Associação de Agricultores do Distrito de Évora e outras e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Revisão global.	-	-
24	Contrato coletivo entre a FPAS — Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores e outra e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Alteração salarial.	-	-
24	Contrato coletivo entre a Associação dos Agricultores do Ribatejo — Organização de Empregadores dos Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria (com exceção dos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação) e outra e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — Alteração salarial e outras.	-	-
24	Contrato coletivo entre a APIAM — Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
24	Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

24	Contrato coletivo entre a ACRAL — Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve e outra e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
24	Contrato coletivo entre a HRCENTRO — Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
24	Convenção Coletiva entre a AHRESP — Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições) — Alteração salarial e outras.	-	-
24	Acordo de empresa entre a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., e o SPAC — Sindicato dos Pilotos da Aviação Civil — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 20 – BTE n.º 25 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
25	Contrato coletivo entre a Associação dos Industriais de Chapelaria e a FESETE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal — Revisão global.	-	-
25	CCT entre a ANCIA — Associação Nacional de Centros de Inspeção Automóvel e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outra — Alteração salarial e outras.	-	-
25	Acordo de empresa entre a Saint Gobain Glass Portugal — Vidro Plano, S. A., e a FEVICCOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro — Alteração salarial e outras.	-	-
25	Acordo de empresa entre a empresa FIBO — Fábrica Ibérica de Óptica, L.da, e a FEVICCOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro — Alteração salarial e outras.	-	-

Quadro n.º 21 – BTE n.º 26 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
26	Contrato coletivo entre a ASIMPALA — Associação dos Industriais de Panificação do Alto Alentejo e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços (administrativos — distritos de Évora e Portalegre) — Alteração salarial e outras.	-	-
26	Contrato coletivo entre a AIBA — Associação dos Industriais de Bolachas e Afins e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (pessoal fabril, de apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras.	-	-
26	Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes e a FESETE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal (produção e funções auxiliares) — Alteração salarial e outra.	-	-
26	Contrato coletivo entre a Associação dos Armadores de Tráfego Fluvial e Local e o SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pescas e outros — Alteração salarial e outras.	-	-



Quadro n.º 22 – BTE n.º 27
Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
27	Contrato coletivo entre a AIND — Associação Portuguesa de Imprensa e o Sindicato dos Jornalistas — Revisão global	-	-
27	Contrato coletivo entre a AIBA — Associação dos Industriais de Bolachas e Afins e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas (pessoal fabril, de apoio e manutenção) — Alteração salarial e outras.	-	-
27	Contrato coletivo entre a Associação Comercial, Industrial e Serviços do Distrito de Portalegre e outra e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
27	Contrato coletivo entre a AES — Associação de Empresas de Segurança e outra e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
27	Acordo coletivo entre a BP Portugal — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., e outras empresas petrolíferas e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Elétrica, Energia e Minas e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
27	Acordo de empresa entre a COOPCASTRENSE — Cooperativa de Consumo Popular Castrense, C. R. L., e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
27	Acordo de empresa entre a empresa Pólo — Produtos Ópticos, S. A., e a FEVICCOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
27	Acordo de empresa entre a GESTIPONTE — Operação e Manutenção das Travessias do Tejo, S. A., e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins — Alteração salarial e outras.	-	-
27	Acordo de adesão entre a ANIVÉC/APIV — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção e o SIMA — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins ao contrato coletivo entre aquela associação de empregadores e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
27	Acordo de empresa entre a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., e o SPAC — Sindicato dos Pilotos da Aviação Civil — Revisão global — Retificação.	-	-

Nota:

O BTE n.º 28 não tem convenções nos moldes da definição da amostra.



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 24 – BTE n.º 29 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
29	Contrato coletivo entre a ACIP — Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços (administrativos) — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Contrato coletivo entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e o SETAA — Sindicato da Agricultura Alimentação e Florestas (administrativos e vendas) — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Contrato coletivo entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e o SETAA— Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (armazéns) — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Contrato coletivo entre a ANIPC — Associação Nacional dos Industriais de Papel e Cartão e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Contrato coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro e a Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro (FEVICOM) e outra — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Contrato coletivo entre a NORQUIFAR — Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Contrato coletivo entre a ANIF — Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e a FETESE— Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Contrato coletivo celebrado entre a ANIF — Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Acordo de empresa entre a PORTUCEL — Empresa Produtora de Pasta e Papel, S. A., e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Elétrica, Energia e Minas e outros — Revisão global.	-	-
29	Acordo de empresa entre a Parmalat Portugal— Produtos Alimentares, L.da, e o SINQUIFA— Sindicato dos Trabalhadores da Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás do Centro, Sul e Ilhas — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Acordo de empresa entre o Banco de Portugal e a FEBASE — Federação do Sector Financeiro — Alteração salarial e outras.	-	-
29	Acordo de empresa entre o Banco de Portugal e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e outro — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 25 – BTE n.º 30 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
30	Contrato coletivo entre a AIMMAP — Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SIMA — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins.	deveres	deveres
30	Contrato coletivo entre a GROQUIFAR — Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos (serviços de desinfestação/aplicação de pesticidas) e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Elétrica, Energia e Minas — Alteração salarial e outras.	-	-
30	Contrato coletivo entre a AEVP — Associação das Empresas de Vinho do Porto e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins e outros (armazéns) — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
30	Contrato coletivo entre a ACIRO — Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.	-	-

Contrato coletivo entre a AIMMAP — Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SIMA — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins

Cláusula 24.ª

Deveres dos trabalhadores

m) Apresentar -se ao trabalho com a sua capacidade profissional intacta, sendo -lhe proibido executar o trabalho sob o efeito do álcool e de estupefacientes.

Quadro n.º 26 – BTE n.º 31 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
31	Contrato coletivo entre a APEC — Associação Portuguesa de Escolas de Condução e a FECTRANS — Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações — Alteração salarial e outras e texto consolidado	-	-
31	Acordo coletivo entre a PORTLINE — Transportes Marítimos Internacionais, S. A., e outras e o SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras.	-	-
31	Acordo de empresa entre a Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., e o SINCTA — Sindicato dos Controladores de Tráfego Aéreo — Revisão global.	-	-
31	Acordo de empresa entre a Morais Matias, S. A., e a FEVICOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 27 – BTE n.º 32 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
32	Contrato coletivo entre a ADAPI — Associação dos Armadores das Pescas Industriais e o SITEMAQ — Sindicato de Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra e outros (pesca do largo) — Revisão global.	-	-
32	Contrato coletivo entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins e outro (administrativos e vendas) — Alteração salarial e outras.	-	-
32	Contrato coletivo entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins e outro (armazéns) — Alteração salarial e outras.	-	-
32	Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes e o Sindicato dos Operários da Indústria de Curtumes e outro (produção e funções auxiliares) — Alteração salarial e outras	-	-
32	Acordo de empresa entre a SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., e o Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante e outros — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
32	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras e texto consolidado	-	-
32	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., e o SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
32	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., e o Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante — Alteração de matéria pecuniária e outras e texto consolidado	-	-
32	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., e o SITEMAQ — Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra — Alteração de matéria pecuniária e outras e texto consolidado.	-	-
32	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., e o SITRA — Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes — Alteração de Matérias pecuniária e outras e texto consolidado.	-	-
32	Acordo de empresa entre a União das Misericórdias Portuguesas e a FNSFP — Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública — Alteração salarial e outras	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 28 – BTE n.º 33 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
33	Contrato coletivo entre a AÇOMEFER — Associação Portuguesa dos Grossistas de Aços, Metais e Ferramentas e o SITEESC — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo e outros — Revisão global.	-	-
33	Contrato coletivo entre a ANF — Associação Nacional das Farmácias e o SNF — Sindicato Nacional dos Farmacêuticos — Revisão global.	-	-
33	Contrato coletivo entre a ACIP — Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços (administrativos) — Alteração salarial e outras.	-	-
33	Contrato coletivo entre a AIM — Associação Industrial do Minho e a FEVICCOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro — Alteração salarial e outras.	-	-
33	Contrato coletivo entre a NORQUIFAR — Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas— Alteração salarial e outras — Retificação.	-	-
33	Acordo de empresa entre a empresa Saint Gobain Glass Portugal — Vidro Plano, S. A., e a FEVICCOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro — Alteração salarial e outras — Retificação.	-	-

Quadro n.º 29 – BTE n.º 34 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
34	Acordo de empresa entre os CTT — Correios de Portugal, S. A., e o SINDETELCO — Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Média e outros — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 30 – BTE n.º 35 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
35	Contrato coletivo entre a Associação de Agricultores do Distrito de Évora e outras e a FESAHT— Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Alteração salarial e outras.	-	-
35	Acordo de empresa entre o Banco de Portugal e o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Financeira — SINTAF — Alteração salarial e outras.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Nota:

O BTE 36, não tem CCT ou ACT

Quadro n.º 31 – BTE n.º 37 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
37	Contrato coletivo entre a ACAP — Associação Automóvel de Portugal e outras e o SINDEL — Sindicato Nacional da Indústria e Energia e outros — Revisão global.	-	-
37	CCT entre a Associação Empresarial de Viana do Castelo e outras e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras.	-	-
37	Acordo de empresa entre a PT Comunicações, S. A., e o SINDETELCO — Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Média e outros — Alteração salarial e outras.	-	-

Quadro n.º 32 – BTE n.º 38 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
38	Acordo de empresa entre a Portucel Embalagem — Empresa Produtora de Embalagens de Cartão, S. A., e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e outros — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 31 – BTE n.º 39 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
39	Acordo coletivo entre várias instituições de crédito e o Sindicato dos Bancários do Norte e outros — Alteração salarial e outras.	-	-

Quadro n.º 32 – BTE n.º 40 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
40	Contrato coletivo entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

40	Acordo coletivo entre a REBOSADO — Reboques do Sado, L.da, e outra e o SITEMAQ — Sindicato da Mestranga e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra — Alteração salarial e outras.	-	-
40	Acordo de empresa entre a Portucel Embalagem — Empresa Produtora de Embalagens de Cartão, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 33 – BTE n.º 41 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
41	Contrato coletivo entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
41	Acordo de empresa entre a PORTUCEL — Empresa Produtora de Pasta e Papel, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 34 – BTE n.º 42 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
42	Acordo de empresa entre a Caixa — Banco de Investimento, S. A., e o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos — STEC.	-	-

Quadro n.º 35 – BTE n.º 43 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
43	Contrato coletivo entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e a FEPCEs — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros (armazéns) — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-
43	Contrato coletivo entre a ANCEVE — Associação Nacional dos Comerciantes e Exportadores de Vinho e Bebidas Espirituosas e outra e o SITESC — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo e outros (administrativos e vendas) — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-

Nota:
O BTE n.º 44, não tem CCT ou ACT



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

Quadro n.º 36 – BTE n.º 45 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
45	Contrato coletivo entre a ADAPI — Associação dos Armadores das Pescas Industriais e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector das Pescas (pesca do largo) — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 37 – BTE n.º 46 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
46	Contrato coletivo entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Revisão global.	-	-

Quadro n.º 38 – BTE n.º 47 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
47	Acordo coletivo entre a BP Portugal — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., e outras empresas petrolíferas e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Revisão global.	-	-

Cláusula 109.ª

Prevenção e controlo do consumo de álcool e drogas

1 — As empresas, tendo por finalidade a defesa da saúde dos seus trabalhadores e a promoção de um elevado grau de segurança no trabalho, deverão promover ações internas de sensibilização, informação e prevenção tendo em vista a prevenção e a diminuição da incidência e das consequências do consumo de álcool e drogas.

2 — Em complemento das ações de sensibilização e prevenção, as empresas poderão criar, através de regulamentação interna, medidas de controlo ao consumo abusivo de álcool e drogas pelos trabalhadores.

3 — O controlo efetua-se através de testes ao sopro, à urina e ao sangue, de acordo com os procedimentos habituais nestas situações.

4 — O referido controlo faz -se, em regra, de forma aleatória, por sorteio e, excepcionalmente, nas seguintes situações:

a) Na sequência de incidentes de segurança;

b) Em casos de sinais evidentes de comportamentos afetados por álcool ou drogas.

5 — As regulamentações internas de cada empresa poderão considerar como motivos para Ação disciplinar as seguintes situações:



Levantamento de Clausulado sobre Álcool e Drogas na Negociação Coletiva - Ano de 2010

- a) A recusa injustificada do trabalhador à realização dos testes de álcool ou drogas;
b) A obtenção repetida de resultados reveladores de consumo excessivo de álcool (sempre que for superior ao limite estabelecido pelas regulamentações internas) ou de uso abusivo de drogas.

6 — Em caso algum as empresas podem divulgar os resultados dos testes de álcool e drogas para além de ao próprio trabalhador e ao médico da empresa, a não ser na medida do necessário em ordem à efetivação da responsabilidade disciplinar quando a houver.

Quadro n.º 39 – BTE n.º 48 Convenções Coletivas – Ano 2010

BTE	Convenção	Álcool	Drogas
48	Contrato coletivo entre a APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços (SINDCES/UGT) e outro — Alteração salarial e outras.	-	-
48	Acordo coletivo entre várias caixas de crédito agrícola mútuo e outros e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e outro — Alteração salarial e outras	-	-
48	Acordo de empresa entre a OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., e o SITAVA — Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos e outro — Alteração salarial e outras e texto consolidado.	-	-

Departamento de Segurança e Saúde da UGT

Dezembro de 2011